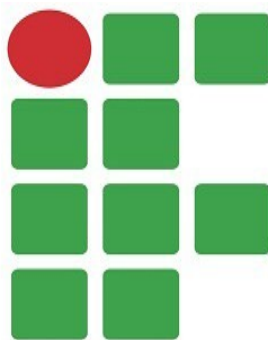




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 56/2024 – Publicação em: 05 de julho de 2024



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 56/2024 – Publicação em: 05 de julho de 2024

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 56/2024 – Publicação em: 05 de julho de 2024

RESOLUÇÃO

CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 56/2024 – Publicação em: 05 de julho de 2024

Nº do Protocolo: 23041.021939/2024-11

RESOLUÇÃO Nº 165/2024 - CONSUP/IFAL (11.20)

Maceió-AL, 02 de julho de 2024.

Aprova, ad referendum do Conselho Superior, o nome de servidor para presidente da Comissão Permanente de Concursos - Compec do Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, inciso IX, Artigo 10, do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.021427/2024-46, de 27/6/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, ad referendum do Conselho Superior, o nome do servidor CLÉCIO DO NASCIMENTO SANTOS, professor EBTT, Siape nº 3221627, para compor a Comissão Permanente de Concursos - Compec, do Instituto Federal de Alagoas, como presidente, a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 24/2019-REIT, de 26 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2024.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR

Nº do Protocolo: 23041.022120/2024-62

RESOLUÇÃO Nº 166/2024 - CONSUP/IFAL (11.20)

Maceió-AL, 03 de julho de 2024.

Estabelece, ad referendum do Conselho Superior, as normas procedimentais para o processo de avaliação de desempenho dos Docentes integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 56/2024 – Publicação em: 05 de julho de 2024

Tecnológico do Instituto Federal de Alagoas a Promoção para a Classe de Professor Titular, de acordo com a legislação vigente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, inciso IX, Artigo 10, do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.021221/2024-16, de 26/6/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, as normas procedimentais para Promoção para a Classe de Professor Titular no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, na forma do anexo único.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes gerais do processo de avaliação de desempenho docente para fins de promoção funcionais do servidor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Art. 3º Definir a avaliação de desempenho docente como o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional, considerando as metas do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR